



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO nº006 /2017-DG/MP, DE 13 DE fevereiro DE 2017.

*Disciplina os horários de trabalho a serem observados no expediente do dia 01/03/2017 (quarta-feira de Cinzas), conforme jornada de trabalho reduzida proporcional, a que se refere o parágrafo único, do artigo 3º, do Ato nº 144/2016-PGJ, de 16 de dezembro de 2016.*

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o teor do parágrafo único, do artigo 3º, do Ato nº 144/2016-PGJ, de 16 de dezembro de 2016, o qual dispõe sobre a suspensão do expediente nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo no exercício de 2017;

**Considerando**, ainda, a necessidade de normatizar a proporcionalidade na redução das jornadas de trabalho ora existentes neste Órgão, de modo a padronizar os procedimentos de controle de ponto dos servidores e estagiários;

**COMUNICA QUE:**

I – No dia 01/03/2017 (quarta-feira de Cinzas), os servidores e estagiários em exercício nesta Instituição deverão cumprir horário de trabalho diferenciado, na seguinte conformidade:

- a. Jornadas de 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias: o início do expediente acontecerá 3 (três) horas após o horário de entrada previamente estabelecido;
- b. Jornadas de 30 (trinta) horas semanais – 6 (seis) horas diárias: o início do expediente dar-se-á 2h30min (duas horas e trinta minutos) após o horário de entrada original, e



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Jornadas de 20 (vinte) horas semanais – 4 (horas) diárias: o início do expediente ocorrerá 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o horário de entrada normal.

II – Caberá ao responsável por cada Setor cientificar os servidores e estagiários dos respectivos horários a serem cumpridos na data em questão, bem como efetuar o controle dos registros de ponto para efeito da elaboração do boletim de frequência mensal;

III – As reduções de jornada previstas no item "I" aplicam-se também aos servidores que estejam usufruindo de horário especial de estudante, levando-se em conta, sempre, a jornada de trabalho original do servidor;

IV - Eventuais casos de jornada excepcional de trabalho devidamente autorizada e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no item "I" do presente Comunicado, deverão ser reportadas ao Centro de Recursos Humanos até o dia 21/02/2017, para análise e decisão em separado por parte desta Diretoria-Geral.

Diretoria Geral, aos 10 de fevereiro de

2017.

**RICARDO DE BARROS LEONEL**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral